

Lei nº 4 de 3 de novembro de 1975.

"Estima a Receita e limita a Despesa do Município de Morada do Norte, para o exercício financeiro de 1976"

A Câmara Municipal de Morada do Norte aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Morada do Norte, para o exercício financeiro de 1976, Estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$ 1.018.000,00 (hum milhão e dezoito mil cruzeiros).

Art. 2º A Receita sera realizada como produto do que for arrecadado sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES:

1- Receita Tributária	Cr\$	147.500,00
2- Receita Tributária	"	4.500,00
3- " Industrial	"	12.000,00
4- Transferência Corrente,	"	521.280,00
5- Receitas Reversas	"	44.800,00
Total das Receitas Correntes	Cr\$	730.080,00

RECEITAS DE CAPITAL:

1- Operações de Crédito	Cr\$	80.000,00
2- Alienação de bens moveis e imoveis	Cr\$	30.000,00
3- Transferência de Capital	Cr\$	177.920,00
Total das Receitas de Capital	Cr\$	287.920,00
Total Geral da Receita	Cr\$	1.018.000,00

Art. 3º - A Despesa, discriminada em anexo, será distribuída nos seguintes programas:

1- Legislativo	Cr\$	37.230,00
2- Administrativo e Planejamento	Cr\$	151.100,00
3- Agro. Pecuario	Cr\$	24.000,00
4- Comunicações	Cr\$	17.400,00
5- Def. Nacional e Seg. Públicas	Cr\$	4.500,00

6- Educação e Cultura	Cr\$	116.100,00
7- Habitação e Urbanismo	Cr\$	58.400,00
8- Saúde e Saneamento	Cr\$	233.500,00
9- Assistência e Previdência	Cr\$	27.000,00
10- Transportes	Cr\$	325.000,00
11- Reserva de Contingência	Cr\$	23.770,00
Total Geral da Despesa	Cr\$	1.018.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada, na forma dos arts 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Realizar operações de crédito, por antecipação de Receita até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa liquidada, para reforço de caixa.

III - Alterar, por decreto executivo, os programas e sub-programas, os projetos e as atividades e suas especificações e importâncias respeitadas os totais de cada Unidade Administrativa.

IV - Dar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõe a Despesa Orçamentária.

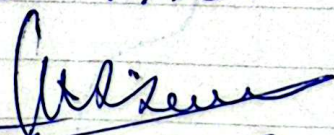
V - Dar, por decreto executivo o Orçamento programado do D.M.E.R. (Departamento Municipal de Estradas de Rodagem).

Art. 5º - O empenho, a movimentação e o controle de dotações serão realizados, por elemento da despesa, obedecendo, em primeiro, os sub-elementos constantes do orçamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1976. (hum mil novecentos e setenta e seis).

Gabimite do Prefeito Municipal de Alvarado do Norte, aos 03 dias do mês de novembro de 1975.

Epilino Lymondy.
Secretário.


Prefeito Municipal.